



Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público a lista de proponentes com documentação pendente do Edital 004/2026 - Culturas Populares: Festas e Mestres.

1. Propostas com documentação completa recebida.

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
565	PESSOA FÍSICA	RAFAEL JORGE SANTOS ARAÚJO	ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ITAPUÁ 20 ANOS DE HISTÓRIA E RESISTÊNCIA
910	PESSOA JURÍDICA	ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ	AS LAVADEIRAS DA ANCESTRALIDADE - A MANGANGÁ NA LAVAGEM DO SENHOR DO BONFIM
708	PESSOA FÍSICA	DIEGO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	7ª MARCHA TRANS DA BAHIA: CELEBRAÇÃO IDENTITÁRIA DA CULTURA TRANS E TRAVESTI
818	PESSOA FÍSICA	CARLOS ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	MESTRE
934	PESSOA FÍSICA	GEISA MARIA BARBOSA RIBEIRO DE SOUSA TORRES	MESTRE
996	PESSOA FÍSICA	MARIA CLAUDIA PEREIRA QUEIROZ	BLOCO AS SANTINHAS TEMA: AS MARINHEIRAS
1009	PESSOA FÍSICA	ELIAS BONFIM DOS SANTOS	MESTRE

2. Propostas com pendência na documentação.

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	MOTIVO
975	PESSOA JURÍDICA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA CASA DA CAPOEIRA PELOURINHO BLOCO AFRO SAMBUÊ - ACCCCPBAS	- DECLARAÇÃO CESSÃO DE DIREITOS (ANEXO XVI), NÃO ENVIADA. - COMPROVANTE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF, NÃO ENVIADA.
439	PESSOA FÍSICA	REGINALDO RAIMUNDO DE SOUZA	- CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO/NEXT, NÃO ENVIADO.
899	PESSOA FÍSICA	JOSELITO FRANCISCO DOS SANTOS	- COMPROVANTE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF, NÃO ENVIADO. - CADIN NÃO ENVIADO. - DECLARAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º (ANEXO XIV), NÃO ENVIADO
358	PESSOA JURÍDICA	ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE ETERNA JUVENTUDE	- CERTIDÕES: FEDERAL, TST E FGTS, ESTÃO FORA DA VALIDADE. - NÃO ENVIOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DO PROPONENTE. - CERTIDÃO ESTADUAL, E CADIN, NÃO ENVIADOS. - CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO/NEXT, NÃO ENVIADO; - DECLARAÇÕES DE: ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º (ANEXO XIV), VEDAÇÃO DO NEPOTISMO (ANEXO XVI) E CESSÃO DE DIREITOS (ANEXO XVII), NÃO ENVIADOS.
883	PESSOA JURÍDICA	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA MESTRE BIMBA	- NÃO ENVIOU COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM NOME DO PROPONENTE. - CERTIDÃO MUNICIPAL, NÃO ENVIADA.
943	PESSOA FÍSICA	ISABEL CRUZ DO NASCIMENTO	- CERTIDÃO FEDERAL FORA DA VALIDADE.

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	MOTIVO
874	PESSOA JURÍDICA	INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO CULTURAL, RECREATIVO CARNAVALESCO SOCIAL E ORQUESTRA POPULAR VIOLINHA BOA	- CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO/NEXT, NÃO ENVIADO.
952	PESSOA JURÍDICA	ASSOCIAÇÃO PORTO DAS BALEIAS DE ITAPUA	- COMPROVANTE DE ENDEREÇO EM DESACORDO COM O INDICADO PELO EDITAL. - COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O TST, NÃO ENVIADO. - CADIN, NÃO ENVIADO. - CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO/NEXT, NÃO ENVIADO.
972	PESSOA FÍSICA	GABRIEL GUEDES DOS SANTOS	- CADIN, NÃO ENVIADO.
900	PESSOA FÍSICA	MARIA APARECIDA SANTOS	- CADIN, COM PENDÊNCIA. - CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO/NEXT, NÃO ENVIADO.
644	PESSOA FÍSICA	GUMERCINDO VIEIRA SANTOS	- CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO/NEXT, NÃO ENVIADO

3. A partir da data de publicação, os proponentes relacionados terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis para regularizar suas pendências, enviando os documentos ou informações complementares por meio do endereço eletrônico:

3.1 festas.populares@salvador.ba.gov.br

4. A não apresentação de qualquer documento exigido, ou a entrega de documentação em desacordo com o estabelecido, acarretará a desclassificação da proposta. O proponente será formalmente comunicado da motivação da desclassificação, e o suplente correspondente será convocado conforme a ordem de classificação.

5. Não serão aceitos documentos de proponentes (titulares e suplentes) que não enviaram nenhuma documentação na primeira etapa da entrega ou que enviaram fora do prazo.

6. O proponente deverá estar regular quanto a pendências, inadimplências ou obrigações de prestação de contas junto à Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

7. É de responsabilidade exclusiva do proponente a correta entrega da documentação complementar obrigatória, dentro do prazo estabelecido no item 16.5 do Edital 004/2026.

Salvador, 31 de julho de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 005/2026 – CURTO CIRCUITO DAS ARTES - ANO 3
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES
COTISTAS: HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PROPONENTES NEGROS (PRETOS E PARDOS) E COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(PcDs)

A Fundação Gregório de Mattos (FGM), entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, resolve:

1. Convocar, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, para processo presencial de heteroidentificação dos proponentes negros (pretos e pardos) e para comprovação de proponentes pessoas com deficiência do Edital 005/2026 Curto Circuito das Artes- Ano 3, os seguintes proponentes:

1.1 Heteroidentificação de proponentes negros (pretos e pardos):

1.2 Lista de Convocação de proponentes Cotas Raciais para Pessoas Negras (pretas ou pardas):

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
772	WELLINGTON DOS SANTOS LIMA	AKUERAN ARTS	CATEGORIA I
1565	HUGO LEONARDO SILVA MANSUR	CEP-SANTO EM RETRATO	CATEGORIA I

1522	ANDRESSA MONIQUE PREMEIRA OLIVEIRA SIMÃO	CARREGANDO MUNDOS: MATERNIDADE, TERRITÓRIO E RE- EXISTÊNCIA NEGRA	CATEGORIA I
1043	WENDELL WAGNER SILVA	EXPOSIÇÃO BAFRIKA - COLÁGENOAFRO	CATEGORIA I
806	KELY RIBEIRO LOURENCO	TARDES PRETINHAS – OCUPAÇÃO PRETA DE ARTE E MEMÓRIA PARA AS INFÂNCIAS (ANO II)	CATEGORIA II
1560	LUCIENE JESUS DE BRITO	ANJO PRETO DE BRANCO - LETRAMENTO RACIAL PARA AS INFÂNCIAS, A LUDICIDADE, A VIDA DE DR. JULIANO MOREIRA	CATEGORIA II
1193	ROBSON CORREIA SANTOS	TRISCOU, PEGOU!	CATEGORIA II
747	LARA BOKER TORRES SILVA	OS SALTIMBANCOS NO CIRCO	CATEGORIA II
866	EDEISE GOMES CARDOSO SANTOS	SAVALU – UMA INSCRIÇÃO NO TEMPO	CATEGORIA III
1158	MÔNICA PRISCILA SILVA DOS SANTOS	PASSADO PRESENTE PAGODÃO EXPERIENCE	CATEGORIA III
444	DENISE CORREIA	MAGIA NEGRA	CATEGORIA III
649	RUAN WILLS ASSIS DE OLIVEIRA	ESPETÁCULO DEMBWA EM GIRA	CATEGORIA III
1383	HYAGO MATOS DA SILVA	MALDITA SEJA	CATEGORIA III
597	EVELINE XAVIER DE OLIVEIRA	A FIRMA	CATEGORIA III
495	EDMILIA BARROS PRODUÇÕES	GUIAS CEGOS: "NIQUIM"	CATEGORIA III
1574	JOSELENE DE CARVALHO SANTOS	OGUM EM MOVIMENTO – CIRCUITO DE DANÇA, ANCESTRALIDADE E RECONHECIMENTO IDENTITÁRIO	CATEGORIA III
1439	ANDREIA DOS ANJOS SANTOS	ESPETÁCULO FIOS DE CURA	CATEGORIA III

1335	INAÍRA MENESES MENDONÇA	DESPACHO DEFERIDO	CATEGORIA III
1245	NICOLE DOS SANTOS LIMA	CAFUNDÓ	CATEGORIA III

2. Para fins de verificação de proponentes negros (pretos ou pardos) fica estabelecido o seguinte:

2.1. A Heteroidentificação de proponentes negros (pretos ou pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, que se reunirá na sede da FGM, onde deverão se apresentar as pessoas proponentes convocados, cujas propostas foram mais bem pontuadas na etapa de Avaliação de Mérito.

2.2. Os proponentes convocados inscritos na reserva de cotas do Edital 005/2026 Curto Circuito das Artes - Ano 3, deverão apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação, dia 12 de agosto de 2026, no período das 09h às 12h e das 13h às 16h, de forma presencial, na sede da Fundação Gregório de Mattos – FGM.

2.3 Os proponentes devem comparecer munidos de documento de AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, conforme ANEXO VII do Edital.

2.4. Para proponentes Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, é necessário que todas as pessoas negras integrantes do quadro diretor, autodeclaradas no ato da inscrição, compareçam à averiguação presencial, conforme discriminado no item 6.2.3. do Edital.

2.5. Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que todas as pessoas negras integrantes do quadro societário, autodeclaradas no ato da inscrição, compareçam à averiguação presencial, conforme discriminado no item 6.2.4 do Edital.

2.6. O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

2.7. A Comissão de Heteroidentificação é composta por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, devidamente nomeados mediante a Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, tendo sua composição sido atualizada através da Portaria nº 56/2025.

2.8. Será enquadrado como pessoa negra (preta ou parda) proponente que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da Comissão de Heteroidentificação.

2.9. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração do proponente negro (preto ou pardo), considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e do Edital.

2.10. A política de ações afirmativas, na modalidade de cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisar se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes.

2.11. Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação fotografará todos as pessoas proponentes autodeclaradas negras (pretas ou pardas), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

2.12. O proponente que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, do Edital.

2.13. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado do Edital.

2.14. O proponente que não comparecer presencialmente no dia e horário marcados à Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminada do Edital.



3. COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcDs)

3.1 Lista de Convocação de proponentes Cotas para Pessoas com Deficiência – PcD:

ID	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
896	ELINILSON DO ESPIRITO SANTO SOARES	ENCRUZILHADA - UMA DANÇA SURDA	CATEGORIA III
547	ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS	PERFORMANCE POÉTICA – MAGIA NEGRA	CATEGORIA III

4. Para fins de verificação de proponentes pessoas com deficiência, fica estabelecido o seguinte:

4.1 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.2. A comprovação de proponentes Pessoas com Deficiência será realizada a partir de entrega de documentação dos proponentes com deficiência cujas propostas foram publicadas na lista de classificadas.

4.3 O(s) documento(s) comprobatórios deverá(ão) ser enviado(s) para o e-mail curto.circuito@salvador.ba.gov.br em até 03 (três) dias úteis após a convocação para apresentação da documentação, 19 no assunto escrever: Documentação Comprovação PCD Edital 005/2026 – Nome do Proponente...

4.4. O(s) documento(s) comprobatórios deverá(ão) ser enviado(s) em até 03 (três) dias úteis após a convocação para o e-mail:

[I. curto.circuito@salvador.ba.gov.br](mailto:I.curto.circuito@salvador.ba.gov.br)

4.5. Para comprovação de proponentes pessoas com deficiência será considerada válida o envio dos documentos elencados a seguir:

I. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo IX – obrigatória para proponentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optem por concorrer às vagas reservadas a essa modalidade;

II. Laudo médico atestando a condição e caracterizando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11) ou Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido pelo gov.br.

4.6. Para proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas com deficiência, integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 6.4.4 do Edital.

4.7 Para proponentes Pessoa Jurídica Com Fins Lucrativos, é necessário que enviem a documentação estabelecida no item 6.4.5 do Edital os integrantes do quadro societário que atendam a pelo menos um dos pré-requisitos:

I. No mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro societário, autodeclarados pessoas com deficiência;

II. Os membros autodeclarados pessoas com deficiência que, somados, detenham pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ou cotas da empresa proponente.

4.8. O proponente que deixar de apresentar a documentação exigida no Edital não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado.

4.9. Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a verificação da autenticidade da documentação apresentada e, caso seja constatado que o proponente não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, o mesmo não mais concorrerá na condição de Pessoa com Deficiência, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado do Edital.

Salvador, 03 de agosto de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 005/2026 – CURTO CIRCUITO DAS ARTES RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito do Edital 005/2026 Curto Circuito das Artes – Ano 3.

1. Categoria I - Exposição

1.1 Propostas por ampla concorrência:

ID	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
772	WELLINGTON DOS SANTOS LIMA	AKUERAN ARTS	94,8
1507	TAUAN CARVALHO COUTINHO	OCUPAÇÃO DAGOMÉIA	94,2
1499	NATANAEL RÉGO MENDES	BRASIL ENCANTADO — UMA HISTÓRIA DECOLONIAL DA ESPIRITUALIDADE BRASILEIRA	92,9
1607	MANOEL DA PAIXÃO LORDELO DA SILVA JUNIOR	FANTÁSTICAS CRIATURAS - UMA VIAGEM PELO IMAGINÁRIO DA CULTURA POPULAR	92,7
818	JANAYNA VICTÓRIA ARAUJO DOS SANTOS SILVA	VERMELHO: MAIS PROFUNDO QUE A PELE	90,1
1565	HUGO LEONARDO SILVA MANSUR	CEP-SANTO EM RETRATO	89,3
1522	ANDRESSA MONIQUE PREMEIRA OLIVEIRA SIMÃO	CARREGANDO MUNDOS: MATERNIDADE, TERRITÓRIO E RE-EXISTÊNCIA NEGRA	87,4
1043	WENDELL WAGNER SILVA	EXPOSIÇÃO BAFRIKA - COLÁGENOAFRO	85,6

1.2. Propostas reserva de vagas para negros (pretos e pardos):